



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00006812.989.20-0 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Guatapar.

Exerccio: 2021.

Assunto: Prestaao de contas da administraao financeira, oramentria e patrimonial de Municpio.

Prefeito: Juracy Costa da Silva.

Advogado: Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira (OAB/SP n 81.046).

Procurador do Ministrio Pblico de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Jnior.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EDUCAÇÃO. QUADRO DE PESSOAL. AGENTES POLTICOS. LICITAOES. SITUAAO PRECRIA DA EDUCAAO. NO APLICAAO DOS RECURSOS DO FUNDEB. PSSIMAS CONDIOES DE MANUTENAO DAS ESCOLAS. PAGAMENTO IRREGULAR DE GRATIFICAOES. AUSNCIA DE CRTERIOS OBJETIVOS. FALHAS NAS ATRIBUIOES DOS CARGOS EM COMISSO. EXCESSIVO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. INDCIOS DE IRREGULARIDADES NAS LICITAOES. DESFAVORVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2 Cmara, em sesso de 30 de maio de 2023, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorvel  aprovaao das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Guatapar, relativas ao exerccio de 2021, exceao feita aos atos porventura pendentes de apreciaao por este Tribunal.

Na ocasio reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contbeis: Aplicaao no Ensino: 25,78%; Recursos do FUNDEB aplicados no exerccio: 96,27%; Aplicaao na valorizaao dos Profissionais da Educaao: 76,19%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,15%; Aplicaao na Sade: 29,57%; Transferncias ao Legislativo: Regular; Execuao oramentria: supervt 5,57%.

Determinou, outrossim, que os Expedientes TC-001473.989.21-8, TC-006997.989.21-5, TC-006536.989.21-3 e TC-010534.989.22-3, que subsidiaram a instruao das contas, sejam arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Deciso e enviem-se os autos  Fiscalizaao para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

So Paulo, 30 de maio de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

scr